



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM  
NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO EM SAÚDE SEXUAL E REPRODUTIVA

EDITAL 001/2025

**PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE SUPERVISORES PARA O PROJETO PLANEJAMENTO REPRODUTIVO PARA ENFERMEIROS, CONTRACEPÇÃO DE LONGA DURAÇÃO: INSERÇÃO, REVISÃO E RETIRADA DE DIU**

A Coordenadora do projeto Dra. Margarete Maria de Lima no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições destinadas a selecionar Enfermeiros estudantes de pós-graduação para atuarem como supervisores no projeto Planejamento reprodutivo para enfermeiros, Contracepção de Longa Duração: Inserção, revisão e retirada de DIU.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O projeto de Extensão Planejamento reprodutivo para enfermeiros, Contracepção de Longa Duração: Inserção, revisão e retirada de DIU é vinculado ao programa de extensão “Núcleo de Capacitação em Saúde Sexual e Reprodutiva - Enfermagem UFSC” e tem como objetivo capacitar enfermeiros para a consulta de enfermagem no planejamento em saúde sexual e reprodutiva e inserção e retirada de DIU na atenção primária em saúde.

1.2. Este processo seletivo objetiva selecionar dois enfermeiros supervisores para acompanhamento de enfermeiros em atividades práticas em unidades de saúde. O processo seletivo destina-se a enfermeiros vinculados a programas de pós-graduação da UFSC, qualificados e com experiência em inserção e retirada de DIU.

### 2.0 DOS PRÉ-REQUISITOS

- 2.1 Graduação em Enfermagem com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina (COREN-SC);
- 2.2. Experiência profissional mínima de dois anos em atividades assistenciais na atenção primária em saúde;
- 2.3. Estar regularmente matriculado(a) em Curso de Pós-graduação da UFSC;
- 2.4. Estar tecnicamente apto para inserção e retirada do DIU, conforme resolução COFEN 690/2022
- 2.5. Comprovar realização de curso de capacitação para inserção e retirada do DIU
- 2.6. Desejável experiência em preceptoria, docência ou supervisão de estágio
- 2.7 Disponibilidade para deslocamento dentro do Estado de Santa Catarina.

### 3. ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO SUPERVISOR

Os profissionais selecionados terão as seguintes responsabilidades:

- 3.1. Supervisionar enfermeiros em atividades práticas;
- 3.2. Avaliar o desempenho dos enfermeiros de acordo com os critérios estabelecidos no projeto;
- 3.3. Zelar para segurança das pacientes e enfermeiros durante as atividades de práticas;
- 3.4. Participar de reuniões pedagógicas e treinamentos do projeto.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO A seleção será realizada em duas etapas:

1. **Análise Curricular:** avaliação da formação acadêmica, experiência profissional e cursos complementares;
2. **Entrevista:** verificação de habilidades técnicas e pedagógicas.
3. A pontuação final será definida com base nos critérios estabelecidos pela comissão avaliadora. Em caso de empate, terão preferência os candidatos com maior tempo de experiência na atenção primária em saúde.

5. INSCRIÇÃO As inscrições deverão ser realizadas no período de 02/05/2025 até 09/05/2025 por meio do e-mail [laipisonufsc@gmail.com](mailto:laipisonufsc@gmail.com) anexando os seguintes documentos:

- Documentação necessária:
  - o Currículo Lattes atualizado;
  - o Cópia do diploma de graduação;
  - o Comprovante de registro no COREN-SC;
  - o Comprovantes de experiência profissional;
  - o Comprovante de curso de inserção e retirada de DIU
  - o Carta de apresentação, descrevendo a experiência profissional e habilidades na inserção e retirada de DIU. Indicar número aproximado de inserções realizadas.

6. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- Período de inscrição: 02/05/2025 até 09/05/2025
- Divulgação da lista de candidatos habilitados: 12/05/2025
- Entrevista: 13 a 16/05/2025
- Divulgação do resultado final: 20/05/2025
- Início das atividades: a definir

7. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

7.1. Para o desenvolvimento das atividades no projeto, os supervisores receberão uma bolsa no valor de R\$1.200,00 reais, mediante cumprimento de suas atribuições durante o prazo de sua vinculação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A bolsa de extensão não gera vínculo empregatício com a Universidade, podendo o bolsista de extensão pedir desligamento do projeto a qualquer tempo, mediante justificativa.

8.2. Quaisquer pedidos de reconsideração podem ser feitos diretamente ao coordenador responsável pelo processo seletivo em até 24 horas do ato a ser impugnado.

Florianópolis, 25 de Abril de 2025.

Profa. Dra. Margarete Maria de Lima